



PLANO DE AÇÃO  
TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS DO MP/PI



ANO: 2017

TEMÁTICA: PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO: PROMOVER A PROBIIDADE NA GESTÃO PÚBLICA

AÇÕES (iniciativas)	OBJETIVO (para que)	MEDIDAS ADOTADAS (como fazer)	PRAZO (quando fazer)	RESPONSÁVEL (quem faz)	META (quanto deve ser atendido)	INDICADOR (meio de verificação)
Analisar processos administrativos	Apurar e inibir a conduta dos fornecedores de produtos e serviços que atuam no Estado para o cumprimento da Lei nº 8.078/90 (CDC) e Decreto Federal nº 2.181/9	-Pesquisar reclamações registradas no sito SINDEC; - Enviar material de apoio as Promotorias de Justiça com atuação na defesa do consumidor.	Janeiro a dezembro de 2017	PROCON/MPPI, Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital e Promotores de Justiça do interior com atuação na defesa do consumidor	Até o dia 19/12/2017	- Número de processos administrativos instaurados no SIMP - Número de sanções administrativas aplicadas (LCE nº 036/2004) com previsão de recolhimento ao FPDC (Lei nº 6.308/2013).
Monitorar as ações dos órgãos integrados ao Projeto Rede Procon (SEDC), na forma dos ACT's firmados com o MPPI	Fortalecer o Banco de dados do SINDEC para a conjugação de esforços para a efetiva tutela dos direitos do consumidor	- Elaborar e Filtrar relatório das reclamações registradas no SINDEC por meio de consumo, área, assunto e problema; - Enviar material de apoio aos órgãos integrados ao SNDC.	Janeiro a dezembro de 2017	PROCON/MPPI, Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital e Promotores de Justiça do interior com atuação na defesa do consumidor	Até o dia 19/12/2017	-Número de atendimentos registrados no Procon Itinerante, Procon Alepi e Procons Municipais de: Parnaíba, Piripiri, Campo Maior, Oeiras e Picos.

Fiscalizar a regularidade da comercialização de produtos e serviços dentro do Estado do Piauí, em sintonia com o CDC, Decreto Federal nº 2.181/97 de mais normas que regulam as relações consumeristas	Intensificar a fiscalização como medida preventiva e eficaz para resolatividade de conflitos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sugerir atuação;</li> <li>- Enviar material de apoio.</li> <li>- Autuar os infratores de modo a separar os bons fornecedores dos maus;</li> <li>- Encaminhar as Promotorias de Justiça relatório fiscal, acompanhado do respectivo auto de infração para as medidas que entender cabíveis (art. 19 LCE nº 036/2004)</li> </ul>	Janeiro a dezembro de 2017	PROCON/MPPI, Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital e Promotores de Justiça do interior com atuação na defesa do consumidor	Até o dia 19/12/2017	-Número de fiscalizações realizadas, com respectivos autos, seja de visita, de constatação e advertência, de apreensão ou depósito e de infração.
<b>Elaborado por:</b> Nivaldo Ribeiro.						
<b>Data:</b> 28 de setembro de 2017.						

**ACT's** - Acordos de Cooperação Técnica

**CDC** - Código de Defesa do Consumidor

**FPDC** - Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor

**LCE** - Lei Complementar Estadual

**SEDC** - Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (art. 2º, LCE nº 036/2004)

**SIMP** - Sistema Integrado do Ministério Público

**SINDEC** - Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor (Banco de dados de controle social)